



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O
QUADRO DO MAGISTÉRIO**

EDITAL Nº 003/2016/SME

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público destinado à formação de cadastro reserva para contratação em caráter temporário, de docente e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do município de São José - SC.

A **Prefeitura Municipal de São José** e a **Secretaria Municipal de Educação** tornam público que se encontram abertas, no período de **01 a 30 de setembro de 2016**, as inscrições do processo seletivo público para a formação de cadastro reserva de Professores, Auxiliares de Ensino e Auxiliares de Sala para a atuação na Educação Básica, nos níveis de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em contratação de caráter temporário para vagas que surgirem no ano letivo de 2017, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670 de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744 de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908 de 17 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.353, de 03 de dezembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da **Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE**, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina -UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032 e-mail: educasaojose2016@fepese.org.br.
- 1.2 O edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: <http://educasaojose2016.fepese.org.br>.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.4 Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao Presente Processo Seletivo Público, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, nos horários e locais abaixo determinados:

Posto de Atendimento 1- FEPESE

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Universidade Federal de Santa Catarina

88040-900- Trindade

Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: A partir de 01/09/2016 - dias úteis das 8h00min às 17h00min.**Posto de Atendimento 2- Município de São José**

Centro de Referência

Rua: José Gonzaga Regina de Lima, nº 143, Kobrasol

CEP: 88.102-250 - São José, SC.

Horário de atendimento: A partir de 01/09/2016 - dias úteis das 9h00min às 17h00min.

1.5 O presente Processo Seletivo Público terá validade unicamente para o ano letivo de 2017.

1.6 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Público não criam direito a imediata contratação do candidato, que será concretizada na medida das necessidades do município e disponibilidades orçamentárias.

2. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DISCIPLINAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1 As funções temporárias, disciplinas e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ED. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL)	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) licenciatura em Educação Especial, b) licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou c) Licenciatura plena em Pedagogia com certidão de frequência em licenciatura em Educação Especial; ou d) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e certificado de cursos de formação continuada em Educação Especial com, no mínimo 40 (quarenta) horas (exceto curso de LIBRAS); ou e) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério e certificado de cursos de formação continuada em Educação Especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas (exceto curso de LIBRAS). Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia e certificado de curso de formação continuada em Educação Especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas (exceto curso de LIBRAS).
AUXILIAR DE ENSINO	LIBRAS	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Bacharelado Letras LIBRAS; ou b) Diploma de conclusão de qualquer curso superior de licenciatura, com fluência em LIBRAS comprovado com certificado de, no mínimo, 120 horas de aperfeiçoamento em LIBRAS; ou c) Certificado de conclusão de curso de Magistério, com certificado de, no mínimo, 120 horas de curso de aperfeiçoamento em LIBRAS. Não habilitado: a) Certidão de frequência a partir da 4ª

		fase em curso de bacharelado em Letras – LIBRAS, com certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas; ou b) Certidão de frequência, a partir da 4ª fase em qualquer curso de licenciatura, com certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
AUXILIAR DE ENSINO	ENSINO FUNDAMENTAL	<p>Habilitado: a) <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais. - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.</p>
AUXILIAR DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>Habilitado: a) <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil;</p> <p>- <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.</p>
AUXILIAR DE ENSINO	REVISOR DE BRAILLE	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia-Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, e certificado de curso de formação continuada em Braille e Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas ou b) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, e certificado de formação continuada em Braille e revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou c) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, e certificado de formação continuada em Braille e revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou d) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de complementação/aprofundamento em Educação Especial, e certificado de formação continuada em Braille e revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas ou e) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior, com curso de complementação/aprofundamento em Educação Especial, e certificado de formação continuada em Braille e revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.</p>

AUXILIAR DE SALA	EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>Habilitado: a) <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil;</p> <p>- <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.</p>
PROFESSOR	ANOS INICIAIS, PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE) e ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	<p>Habilitado: a) <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais;</p> <p>- <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia, Pedagogia em Anos Iniciais ou em curso Normal Superior.</p>
PROFESSOR	ARTES	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas ou Desenho.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas ou Desenho.</p>
PROFESSOR	BIOLOGIA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia;</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.</p>
PROFESSOR	CIÊNCIAS	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia;</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.</p>
PROFESSOR	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso.</p>
PROFESSOR	DANÇA	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Dança ou Artes com habilitação em Artes Cênicas.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Educação Física, Dança ou Artes com habilitação em Artes Cênicas.</p>

PROFESSOR	EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	Habilitado: a) Diploma de Conclusão de licenciatura em Educação Especial; b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou c) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia e diploma de curso de pós-graduação em Educação Especial; ou d) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com certificado de frequência em curso de pós-graduação em Educação Especial; ou e) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com certificado de frequência em curso de complementação/aprofundamento em Educação Especial.
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - ED. INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPORTIVAS	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física.
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	Habilitado: <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério – Educação Infantil ou conclusão de Magistério com adicional em Educação Infantil. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de licenciatura em Pedagogia, Pedagogia em Educação Infantil ou em curso Normal Superior.
PROFESSOR	ESPAANHOL	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Espanhol. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol.
PROFESSOR	FILOSOFIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Filosofia. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Filosofia;
PROFESSOR	FÍSICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Física. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Física.
PROFESSOR	GEOGRAFIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Geografia. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Geografia.
PROFESSOR	HISTÓRIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em História. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em História.

PROFESSOR	INFORMÁTICA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Informática ou Informática Educacional, ou licenciatura com ênfase em tecnologia da informação.</p> <p>Não habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Ciência da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Tecnólogo em Informática, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação; ou b) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de graduação em Informática, ou Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Redes de Computadores, ou Manutenção de Computadores, ou Engenharia de Computação, ou tecnólogo em informática; ou c) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio com comprovante de curso na área de informática com no mínimo 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	INGLÊS	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês.</p>
PROFESSOR	LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura e ou bacharelado em Letras LIBRAS; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia – Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; ou c) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia com curso de complementação pedagógica em Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas;</p> <p>Não Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; ou b) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura em Letras – LIBRAS; ou c) certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas.</p>
PROFESSOR	MATEMÁTICA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Matemática.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Matemática.</p>
PROFESSOR	MÚSICA – BANDAS E FANFARRAS - PERCUSSÃO	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes com habilitação em Música; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Música.</p> <p>Não Habilitado: Conclusão do Ensino Médio com declaração de, no mínimo 01 ano de experiência na área específica a ser ministrada. A declaração deverá ser apresentada no ato de contratação.</p>

PROFESSOR	MÚSICA – BANDAS E FANFARRAS - SOPRO	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes com habilitação em Música; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Música.</p> <p>Não Habilitado: Conclusão do Ensino Médio com declaração de, no mínimo 01 ano de experiência na área específica a ser ministrada. A declaração deverá ser apresentada no ato de contratação.</p>
PROFESSOR	MÚSICA – CORAL	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes com habilitação em Música ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Música.</p> <p>Não Habilitado: Conclusão do Ensino Médio com declaração de, no mínimo 01 ano de experiência na área específica a ser ministrada. A declaração deverá ser apresentada no ato de contratação.</p>
PROFESSOR	BANDAS E FANFARRAS – CORPO COREOGRÁFICO/ LINHA DE FRENTE	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes com habilitação em Artes Cênicas;</p> <p>Não Habilitado: Conclusão do Ensino Médio com declaração de, no mínimo 01 ano de experiência na área específica a ser ministrada. A declaração deverá ser apresentada no ato de contratação.</p>
PROFESSOR	NOÇÕES DE DIREITO	<p>Habilitado: Diploma de conclusão em curso superior de bacharelado em Direito.</p> <p>Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de bacharelado em Direito.</p>
PROFESSOR	PORTUGUÊS	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Português.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras – Português.</p>
PROFESSOR	QUÍMICA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Química.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Química.</p>
PROFESSOR	SOCIOLOGIA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Sociologia.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Sociologia.</p>
PROFESSOR	ARTESANATO – ARTES APLICADAS	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Artes Aplicadas de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Artes Aplicadas de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	ARTESANATO - CRIVO	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Crivo de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Crivo de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>

PROFESSOR	ARTESANATO – BORDADO À MÃO	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à mão de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à mão de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	ARTESANATO – BORDADO À MÁQUINA	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à máquina de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à máquina de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E CABELO	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Cabelo de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Cabelo de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E COSTURA	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E COSTURA - LINGERIE	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura - Lingerie de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura – Lingerie de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	ARTESANATO – MANICURE	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Manicure de, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Manicure de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	ARTESANATO – PATCHWORK	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Patchwork de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Patchwork de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM MADEIRA E GESSO	<p>Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.</p>

PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tecido de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tecido de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM TELA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tela de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tela de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PORCELANA FRIA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Porcelana fria de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Porcelana fria de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – TEAR	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Tear de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em tear de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – TRICÔ E CROCHÊ	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Tricô e Crochê de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Tricô e Crochê de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

2.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão.

2.3 Os candidatos que não possuem a escolaridade/requisitos exigidos para **habilitados**, poderão inscrever-se no Processo Seletivo Público, na qualidade de **não habilitados**, de acordo com o item 2.1 deste edital, exceto para Auxiliar de Ensino – Revisor de Braille e Professor de Educação Especial (AEE).

2.4 Não serão admitidas as inscrições para candidatos não habilitados para o cargo de Professor – Educação Física, cuja exigência de escolaridade é licenciatura de graduação plena em Educação Física, conforme Ação Civil Pública nº 064.11.027858-9.

2.5 O candidato não poderá alterar, a qualquer tempo, a opção feita quando da inscrição por candidato habilitado ou não habilitado.

2.6 A jornada de trabalho dos candidatos das áreas/disciplinas indicadas no item 2.1 e a remuneração mensal é a descrita no quadro abaixo:

CARGO		CARGA HORÁRIA	* VENCIMENTO EM REAIS
AUXILIAR DE ENSINO		20 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R\$ 1.089,72 Nível superior: R\$ 1.425,58
		30 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R\$ 1.634,57 Nível superior: R\$ 2.138,36
		40 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R\$ 2.179,44 Nível superior: R\$ 2.851,16
AUXILIAR DE SALA		40 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R\$ 1.874,83 Nível superior: R\$ 2.562,68
PROFESSOR – Educação Infantil		40 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R\$ 2.179,44 Nível superior: R\$ 2.851,16
PROFESSOR (Anos Iniciais/ PLE /Alfabetização EJA e Educação Especial)		20 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R\$ 1.089,72 Nível superior: R\$ 1.425,58
		40 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R\$ 2.179,44 Nível superior: R\$ 2.851,16
PROFESSOR (Anos Finais do Ens. Fundamental/Ens. Médio e Educação de Jovens e Adultos)	Lic. Plena (R\$ 71,29 h/a)	22 HORAS/AULA	R\$ 1.568,38
	Lic. Curta (R\$ 64,39 h/a)	22 HORAS/AULA	R\$ 1.416,58
	Ensino Médio (R\$ 50,96)	22 HORAS/AULA	R\$ 1.121,12
PROFESSOR - ARTESANATO		20 HORAS SEMANAIS	R\$ 885,92
		40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.771,85

2.7 O vencimento mensal da função temporária de Professor será acrescido da gratificação de regência de classe, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), respeitando-se a legislação em vigor.

2.8 Em se tratando de Auxiliar de Ensino em Educação Especial, a carga horária será de:

- a) 40 (quarenta) horas semanais para a função temporária de Auxiliar de Ensino de Educação Especial em Educação Infantil;
- b) 30 (trinta) horas semanais para a função temporária de Auxiliar de Ensino de Educação Especial do Ensino Fundamental.

- 2.9 O vencimento mensal para os candidatos com formação superior em licenciatura – habilitados, será equivalente ao vencimento inicial do servidor efetivo com licenciatura plena, respeitando-se a legislação em vigor.
- 2.10 A carga horária semanal total é composta de horas ou horas-aulas em efetivo exercício de regência de classe, sendo 1/3 (um terço) da jornada total destinado ao período de hora-atividade.
- 2.11 O auxílio-alimentação será concedido ao servidor, a título de verba indenizatória, no valor de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) ou 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos) por dia de efetivo trabalho, de acordo com a sua carga horária semanal, desde que a remuneração total não exceda a R\$ 4.837,79, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2009 e suas alterações.
- 2.12 O vale-transporte será concedido ao servidor, nos termos do Decreto nº 34.055/2011.
- 2.13 A carga horária **mínima** permitida para a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público de Professores das disciplinas de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Inglês e Artes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e demais disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Atividades Complementares Esportivas e Projetos Educacionais será de **15 (quinze) horas aula semanais ministradas**, exceto para as disciplinas de Espanhol, Ciências da Religião e Noções de Direito .
- 2.14 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados na função de Professor e/ou Auxiliar de Sala na área de Educação Infantil será de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 2.15 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados na função de Auxiliar de Ensino na área da Educação Infantil será de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 2.16 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados nas funções de Professor de Educação Especial – AEE e Auxiliar de Ensino Revisor de Braille - será de **40 (quarenta) horas semanais**.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 São requisitos básicos para a inscrição:
- a) Ter nacionalidade brasileira;
 - b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos para o ingresso;
 - c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
 - d) Estar ciente com os requisitos de escolaridade exigidos para a função temporária na data de contratação;

- e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
- f) Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
- g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.3 A inscrição somente será efetuada, no período compreendido entre as 12h00min do dia **01 de setembro de 2016 às 16h00min do dia 30 de setembro de 2016**, pelos seguintes meios:

- a) Via Internet no endereço eletrônico <http://educasaojose2016.fepese.org.br>;
- b) Presencialmente ou por Procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE.

3.4 Instruções para efetuar a inscrição pela Internet:

- a) Acessar o endereço eletrônico: <http://educasaojose2016.fepese.org.br>;
- b) Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
- c) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de auto-atendimento ou home banking, preferencialmente do Banco Itaú S.A, até o último dia de inscrições.

3.5 Instruções para a inscrição Presencial:

- a) Comparecer ao posto de atendimento, nos horários informados no item 1.4, munido de documento de identidade original com foto e do Cadastro de Pessoal Física (CPF);
- b) Se procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento de procuração específico para realizar a inscrição;
- c) Preencher o Requerimento de Inscrição que lhe será fornecido, assinar e entregar mediante protocolo;
- d) Obter e efetivar o Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco Itaú S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.

3.5.1 O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo ele o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição. Em determinados horários e dias, poderá ocorrer a formação de filas. No último dia de inscrições, só serão atendidos os candidatos que tiverem chegado aos locais determinados até as 16 horas.

3.6 O candidato só poderá se inscrever para uma única função/disciplina.

3.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.8 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada **até o dia 11 de novembro de 2016** por e-mail ou carta encaminhada à FEPESE e, após esta data, diretamente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José.

3.9 A taxa de inscrição é de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

3.10 Nos locais de atendimento aos candidatos, não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.11 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.12 O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: <http://educasaojose2016.fepese.org.br/>. No caso de perda do boleto original uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

3.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.14 **Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.**

3.15 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.16 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

3.17 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

3.18 Será concedida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos:

a) doadores de sangue ou que integrem Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta à doação.

b) candidatos que não possuam renda nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei 5.344/2013, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.19 **Pedidos de isenção do valor da inscrição para candidatos doadores de sangue:** Para ter direito à isenção, o doador de sangue ou integrante de Associação de Doadores candidato deverá entregar à FEPESE ou em Posto de Atendimento, no município de São José, até o dia **08 de setembro de 2016**, os seguintes documentos:

a) Requerimento pedindo a isenção da taxa de inscrição (Anexo V);

b) Documento expedido pela entidade coletora discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses (contados retroativamente à data de abertura de inscrições no Processo Seletivo);

c) Para o candidato integrante de Associação de Doadores: documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar, minuciosamente, as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo contribui para estimular a doação de sangue.

3.20 Pedidos de isenção do valor da inscrição para candidatos beneficiados pela Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei nº 5.344/2013, os candidatos que comprovarem não possuir renda deverão, no requerimento de inscrição, assinalar a opção “ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL nº 5.006/2010” e entregar na FEPESE, pessoalmente, por procurador ou via postal, até o **dia 08 de setembro de 2016**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento pedindo a isenção da inscrição (Anexo V);
- b) Original ou cópia de comprovante de residência no município de São José. Caso o nome constante no comprovante de residência não seja o do requerente, deverá anexar declaração do titular do comprovante de que reside naquele domicílio;
- c) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (da folha de identificação e do último contrato de trabalho);
- d) Declaração firmada pelo candidato de que não é detentor de cargo público;
- e) Declaração firmada pelo candidato de que não possui outra fonte de renda;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.21 Os requerimentos e documentos exigidos poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

Endereço para remessa postal:

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

Processo Seletivo Público PMSJ – Pedido de isenção do valor da inscrição

Caixa Postal: 5067

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC

CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

3.21.1 A constatação, a qualquer tempo, da falsidade de qualquer das declarações ou documentos apresentados implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos praticados e resultados publicados.

3.22 A FEPESE publicará, no sítio do Processo Seletivo: <http://educasaojose2016.fepese.org.br/> a partir das 16h00min do dia 13 de setembro de 2016, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.23 O candidato que tiver o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá, para participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data determinada pelas normas deste edital.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Os candidatos com deficiência integrarão lista de chamada especial.

4.2.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível para o cargo/atribuições, constantes neste edital, na proporção de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.2.1.1 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou

superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

- 4.3 Em face de se tratar de Processo Seletivo para formação de cadastro reserva não há oferecimento imediato de reserva de vagas. Desta maneira, será convocado na rigorosa ordem de classificação, 1(um) candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando da abertura da 5ª (quinta) vaga.
- 4.4 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e suas alterações.
- 4.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar para realizar as provas.
- 4.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo no ato da inscrição e entregar, em um dos Postos de Atendimento, **até o último dia de inscrições**, laudo médico que justifique a necessidade de tempo adicional, firmado por médico especialista.
- 4.7 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, até as 15h00min do último dia de inscrições, cópia do requerimento de inscrição acompanhada de atestado médico (impresso ou manuscrito com letra legível e de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos), especificando a deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 4.8 Os documentos exigidos para os inscritos nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência poderão ser encaminhados via postal, preferencialmente por SEDEX, para o seguinte endereço:
- FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos**
Processo Seletivo Público PMSJ – Vagas reservadas pessoas com deficiência
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
- 4.9 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação enviada via postal, que for entregue à FEPESE até as 15h00min do último dia de inscrições, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.
- 4.10 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no edital, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.
- 4.11 Os candidatos com deficiência classificados no presente Processo Seletivo Público poderão ser submetidos, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe que

terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.12 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

4.14 O candidato que precisar de condições especiais, decorrentes de exigência médica, para acessar o local das provas ou para realizá-la, deverá indicar sua condição no requerimento de inscrição e entregar na sede da FEPESE, **até o último dia de inscrições**, requerimento com seus pedidos, acompanhado de laudo médico que justifique a condição especial e da cópia do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento da respectiva taxa de inscrição ou poderá encaminhá-la via postal, preferencialmente por SEDEX para o seguinte endereço:

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

Processo Seletivo Público PMSJ – Pedido de condições especiais

Caixa Postal: 5067

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC

CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

4.15 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a viabilidade e a razoabilidade das petições.

4.16 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4.17 Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do Processo Seletivo <http://educasaojose2016.fepese.org.br/>, na data de **04 de outubro de 2016**, do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.

4.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante à candidata no ato da amamentação. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições será divulgado a partir das 16h00min do dia **04 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico <http://educasaojose2016.fepese.org.br/>.

5.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 O Processo Seletivo Público para todas as funções constará das seguintes etapas de caráter classificatório:

Primeira etapa: **Prova escrita;**

Segunda etapa: **Prova de títulos.**

7. DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo/disciplina. Será constituída de questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais 01 (uma) única será a correta.

7.2 A prova escrita será realizada no dia **16 de outubro de 2016**, com a duração de 3 (três) horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados na data de **11 de outubro de 2016**, no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: <http://educasaojose2016.fepese.org.br/>.

7.3

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões para ingresso dos candidatos	14h
Fechamento dos portões (a partir deste horário não mais será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação).	14h50min
Abertura dos envelopes e início da distribuição dos cadernos de provas aos candidatos.	14h50min
Início da resolução da prova.	15h
Tempo mínimo para entrega de prova e ou retirada do candidato.	16h
Término da resolução da prova. A partir deste momento serão recolhidos os cadernos de prova e cartões dos candidatos remanescentes.	18h

7.4 As áreas de conhecimento sobre as quais versarão a prova, o número de questões, constam no quadro abaixo:

7.4.1 **Para o cargo de Professor de Artesanato** – Artes Aplicadas/ Bordado à mão/Bordado à máquina/ Corte e Costura/ Corte e Costura Lingerie/ Corte e Cabelo/Crivo/Manicure/ Patchwork/ Pintura em Madeira e Gesso/ Pintura em Tecido/ Pintura em Tela/ Porcelana Fria/ Tear e Tricô e Crochê:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação	05	0,15	0,75
Conhecimentos específicos da área/disciplina	25	0,29	7,25
Totais	30		8,00

7.4.2 Para os demais cargos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos na área/disciplina	20	0,30	6,00
Totais	30		8,00

- 7.5 O resultado da prova escrita será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- 7.6 Os programas sobre os quais a prova escrita será elaborada encontram-se no **Anexo I** deste Edital.
- 7.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo edital, munido de documento de identificação com foto, válido, original, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para seu início ou que não apresentar a devida identificação.
- 7.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 7.9 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 7.10 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 7.11 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
- a) Caderno de provas e cartão resposta;
 - b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
 - c) Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
- 7.12 A FEPESE, objetivando garantir a lisura, autenticidade e a idoneidade do processo seletivo público, poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do processo seletivo público.

- 7.13 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade **até o último dia de inscrições** e entregar, até esta mesma data, à FEPESE laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 7.14 O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta.
- 7.15 Antes de iniciar a resolução da prova, deverá ler e conferir todos os dados, informações e instruções contidos no cartão-resposta e caderno de questões, verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. Quaisquer erros, falhas ou divergências devem ser comunicados imediatamente ao fiscal de sala.
- 7.16 Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, a FEPESE diligenciará por todos os meios possíveis, no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito. Caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo. O tempo decorrido até que o caderno de provas venha a ser substituído será compensado a todos os candidatos prejudicados.
- 7.17 O candidato deverá transcrever para o cartão-resposta, utilizando caneta de material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.
- 7.18 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta. Não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.
- 7.19 O cartão-resposta **não será substituído** por erro do candidato.
- 7.20 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:
1. Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
 2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);
 3. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. Não assinalada no cartão de respostas;
 5. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.
- 7.21 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.
- 7.22 A prova e o cartão-resposta não poderão ser entregues antes de 01 (uma) hora após o seu início.
- 7.23 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Processo Seletivo Público, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 7.24 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo.

- 7.25 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico <http://educasaojose2016.fepese.org.br/> a partir das **20h00min do dia da sua aplicação**.
- 7.26 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 7.27 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.
- 7.28 Durante a prova não será permitido(a):
- a) a comunicação entre os candidatos;
 - b) a consulta a qualquer obra ou anotação;
 - c) o uso de óculos escuros, salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura ou o porte de armas;
 - d) a saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada de acordo com o item 7.11 (d).
- 7.29 O candidato que trazer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverá entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.
- 7.30 A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.
- 7.31 A **Prefeitura Municipal de São José** e a **FEPESE** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 A Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, para todas as funções, será constituída pela análise e pontuação de documentos comprobatórios da conclusão de curso de pós-graduação e de cursos de aperfeiçoamento apresentados pelos candidatos, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.
- 8.2 A nota máxima na prova de títulos será a soma da pontuação obtida com os cursos de aperfeiçoamento e atualização e dos cursos de pós-graduação. A pontuação máxima admitida é de 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da prova escrita para o cálculo da nota final do candidato.
- 8.3 Cursos de aperfeiçoamento e atualização
- 8.3.1 Documentos exigidos:
- Diplomas e ou certificados devidamente registrados no órgão competente de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, com a duração mínima de 20 (vinte) horas, realizados no período de **1º de janeiro de 2014 a 31 de julho de 2016**.

8.3.2 Pontuação:

Somadas as cargas horárias de todos os títulos apresentados serão pontuados até no máximo 200 (duzentas) horas, conforme a tabela abaixo.

Somatório mínimo das cargas horárias dos Títulos apresentados/pontuação

SOMATÓRIO	PONTUAÇÃO
20	0,10
40	0,20
50	0,25
60	0,30
70	0,35
80	0,40
90	0,45
100	0,50
110	0,55
120	0,60
130	0,65
140	0,70
150	0,75
160	0,80
170	0,85
180	0,90
190	0,95
200 ou mais	1,00

8.4 Cursos de pós-graduação

8.4.1 Documentos exigidos:

Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no órgão competente, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar.

8.4.2 Pontuação:

Título/Documento	Pontuação
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Especialização	0,20
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado	0,50
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Doutorado	1,00

8.4.2.1 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

8.5 São considerados cursos na área da Educação, os realizados nas disciplinas abaixo relacionadas, com base na Tabela das Áreas de Conhecimentos da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

Administração de Sistemas Educacionais
Administração de Unidades Educativas
Administração Educacional
Antropologia Educacional
Avaliação da Aprendizagem
Avaliação de Sistemas, Instituições, Planos e Programas Educacionais
Currículo
Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação.
Didáticas Especiais
Didática Geral
Economia da Educação

Educação de Adultos
Educação em Periferias Urbanas
Educação Especial
Educação Permanente
Educação Pré-escolar
Educação Rural
Ensino Profissionalizante
Ensino-Aprendizagem
Filosofia da Educação
Fundamentos da Educação
História da Educação
Métodos e Técnicas de Ensino
Orientação e Aconselhamento
Orientação Educacional
Orientação Vocacional
Planejamento e Avaliação Educacional
Planejamento Educacional
Política Educacional
Psicologia Educacional
Psicopedagogia Escolar
Sociologia da Educação
Tecnologia Educacional
Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
Teorias da Instrução
Tópicos Específicos de Educação

- 8.6 O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.
- 8.7 Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento, até **o último dia de inscrição**, cópia de boa qualidade, dos certificados de cursos de aperfeiçoamento/atualização e/ou do título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), na seguinte ordem:
1. Requerimento da Prova de Títulos devidamente preenchido e assinado (**Anexo III**);
 2. Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento/atualização;
 3. Cópia do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).
- 8.8 Só serão computados unicamente os certificados de cursos de aperfeiçoamento/atualização realizados no período de **1º de janeiro de 2014 a 31 de julho de 2016**.
- 8.9 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- 8.10 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.11 **Não** serão pontuados:

1. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós- graduação atestando que:
 - a) O candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação;
 - b) Defendeu e teve aprovada, sem ressalvas, a monografia ou dissertação ou tese exigida pelo regulamento do curso;
 - c) Foi-lhe concedido o devido grau (especialista, mestre ou doutor);
 - d) A data de defesa da monografia, dissertação ou tese foi posterior a 31 de dezembro de 2015.
2. Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
3. Os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital;
4. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina para a qual o candidato está inscrito ou à área de educação, conforme a relação constante no item 8.5 do edital;
5. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
6. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital;
7. Certificados de aperfeiçoamento/atualização com duração inferior a 20 (vinte) horas.

8.12 O candidato declara, para fins de direito, que:

- a) Os documentos apresentados são cópias autênticas dos originais;
- b) Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos;
- c) Os cursos apresentados para a prova de títulos não se constituem qualificação e/ou pré-requisito exigidos para o exercício do cargo;
- d) É titular dos documentos protocolados emitidos com grafia diferente do nome que consta no requerimento de inscrição;
- e) Apresentará, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, quando solicitado por qualquer meio, o documento original para verificação e/ou a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente, estando ciente que a não-comprovação exigida pela comissão do processo seletivo implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções legais.

8.13 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

8.14 A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

8.15 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação em nível de especialização o candidato cujo cargo exigir este título como condição para a inscrição.

8.16 A FEPESE publicará no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: <http://educasaojose2016.fepese.org.br/>, o Resultado da Prova de Títulos, a partir das 20h00min do dia **03 de novembro de 2016**.

9 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final do Processo Seletivo Público será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPE + NPT$$

Sendo:

NF = Nota Final

NPE = Nota da Prova Escrita

NPT = Nota da Prova de Títulos

- 9.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final e o grupo para o qual se inscreveram.
- 9.3 A classificação será feita por área/disciplina, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:
- a) Grupo 1: Lista de classificação dos **candidatos habilitados**;
 - b) Grupo 2: Lista de classificação dos **candidatos não habilitados**.
- 9.4 Para fins deste edital, candidatos **habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes do edital;
- 9.5 Para fins deste edital, candidatos **não habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes do edital;
- 9.6 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. **A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.**
- 9.7 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 9.8 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
- a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da disciplina;
 - b) Maior número de acertos nas questões de Legislação e conhecimentos gerais sobre educação;
 - c) Maior pontuação na Prova de Títulos;
 - d) Maior idade.
- 9.9 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Será admitido recurso do (da);
- a) Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 - b) Não homologação da inscrição;
 - c) Gabarito preliminar das questões da prova escrita;
 - d) Resultado da prova escrita;

- e) Resultado da prova de títulos; e do
- f) Resultado final.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos pela internet, entregues pessoalmente ou por procurador, nos postos de atendimento ou enviados via postal, até as 17 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.

10.2.1 Instruções para interposição de recursos pela Internet:

- a) Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo Público <http://educasaojose2016.fepese.org.br/> e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;
- b) Preencher *on line*, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas.

10.2.2 Instruções para Interposição de recursos para entrega presencial (pessoal ou por procurador) ou remessa postal:

- a) Preencher corretamente o requerimento para interposição de recursos (**Anexo VI**);
- b) No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas;
- c) Acondicionar os requerimentos em envelope resistente, no qual deve constar datilografado, impresso ou grafado com letra legível: Nome do candidato; número de inscrição; função/disciplina; número da questão; área de conhecimento da questão;
- d) Entregar o envelope contendo os requerimentos pessoalmente, por procurador devidamente constituído, no protocolo da FEPESE, ou enviar via postal, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX, no prazo previsto pelo edital para o seguinte endereço:

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

Processo Seletivo Público PMSJ – Recurso Administrativo

Caixa Postal: 5067

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC

CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

10.3 No caso de remessa dos requerimentos via postal, só serão aceitos aqueles recebidos pela FEPESE até as 18h00min do segundo dia subsequente à publicação no sítio do Processo Seletivo Público do ato contra o qual se insurge o candidato.

10.4 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizam por atrasos ou extravios dos documentos que lhe forem entregues.

10.5 No caso de greve dos Correios, os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet ou entregues pessoalmente ou por procurador na FEPESE.

10.6 Não serão analisados os recursos:

- a) Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no edital;
- b) Entregues por meios não descritos no presente edital;
- c) Entregues após os prazos neste edital.

- 10.7 Caso o candidato venha a transmitir (pela Internet) ou entregar (pessoalmente ou por procurador) ou enviar via postal, mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 10.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: <http://educasaojose2016.fepese.org.br/>. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link RECURSOS E REQUERIMENTOS.
- 10.9 As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.
- 10.10 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.
- 10.11 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes não providos.
- 10.12 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecurável na esfera administrativa.

11. DO RESULTADO

- 11.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público <http://educasaojose2016.fepese.org.br/>, a partir **das 16h00min do dia 03 de novembro de 2016**.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pela Lei Municipal nº 4.670/2008, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 4.744/2009 e nº 4.908/2009.
- 12.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (NÃO HABILITADOS).
- 12.3 A classificação neste Processo Seletivo Público **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste edital.
- 12.4 A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: <http://educasaojose2016.fepese.org.br/>.
- 12.5 A escolha de vagas será realizada em chamada pública em primeira e segunda chamadas, conforme cronograma a ser apresentado no sítio <http://educasaojose2016.fepese.org.br/>.

- 12.6 O quadro de vagas das Unidades Escolares será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de São José, a partir das 18h00min do dia anterior à chamada.
- 12.7 Somente na primeira chamada para a escolha de vagas, o candidato poderá subscrever requerimento mencionando interesse para participar das vagas em segunda chamada. Na segunda chamada não haverá subscrição de requerimento para novas vagas.
- 12.7.1 Os candidatos que subscreveram requerimentos e em segunda chamada não conseguiram escolher vaga, continuarão na ordem de classificação, entretanto deverão aguardar o término da chamada de todos os candidatos habilitados e candidatos não habilitados, conforme a área/disciplina, para uma nova chamada.
- 12.8 No quadro de vagas dos professores de Educação Física da Educação Física Infantil, da Educação Física do Ensino Fundamental, Educação Física da Escola Integral também serão contempladas as vagas para as Atividades Complementares Esportivas, conforme a necessidade da unidade escolar e aprovação da Secretaria de Educação. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados para uma nova chamada.
- 12.9 Após as datas das escolhas de vagas, realizadas através de primeira e segunda chamadas públicas, havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de **ligação telefônica**, para a qual serão utilizados o(s) número(s) de contato telefônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.
- 12.9.1 Não consolidando o contato com o candidato, a Secretaria Municipal de Educação continuará a chamada oferecendo a vaga existente ao candidato subsequente. A partir da quinta ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.
- 12.10 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme o caso, para uma nova chamada.
- 12.11 Os candidatos classificados na função de Professor poderão ser contratados para exercer outra disciplina, quando todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados e ainda remanescerem vagas a serem preenchidas, respeitada a habilitação específica da função e a sua classificação.
- 12.12 O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a data da escolha na Unidade Escolar em que o candidato atuará. Passado o prazo, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
- 12.13 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato efetuar a permuta, exceto por interesse da Administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, mediante parecer favorável das chefias imediatas, desde que na mesma função/área/disciplina da vaga escolhida.

- 12.14 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho após a escolha da mesma, exceto por interesse da Administração em decorrência de re-enturmação de alunos, e/ou diminuição do número de turmas.
- 12.15 As vagas para o Processo Seletivo Público serão para o ano letivo de 2017 e disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, devendo ser escolhidas pelos candidatos classificados, na totalidade de sua carga horária semanal.
- 12.16 O candidato poderá escolher a carga horária a sua carga horária até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aula semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários. Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão de órgão declarado.
- 12.17 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a área/disciplina declarada no ato de inscrição, na entrega dos documentos, não poderá ser admitido.**
- 12.18 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o **Anexo IV** deste edital.
- 12.19 O candidato que na data da admissão apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado nos termos da legislação vigente que impeça o início do exercício no tempo previsto por este edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final de classificação.
- 12.20 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.21 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670/2008 e suas alterações posteriores, mediante processo administrativo disciplinar, nos anos letivos de 2014, 2015 e 2016.
- 12.22 Os profissionais admitidos em caráter temporário terão, no mínimo, uma avaliação de desempenho funcional a ser realizada no ano letivo de 2017.

13. DO FORO

- 13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este edital é o da Comarca de São José, SC.

14. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 14.1 Fica delegada competência à FEPESE para:
- divulgar amplamente o Processo Seletivo Público e o presente edital;
 - receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - deferir e indeferir as inscrições;
 - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
 - receber e julgar os recursos previstos neste edital;
 - prestar informações sobre o Processo Seletivo Público, no período de realização do mesmo;
 - definir normas para aplicação das provas;
 - divulgar os resultados das provas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- c) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- d) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- e) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;
- f) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.2 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua e/ou às atribuições previstas neste edital inerentes à função (Anexo II), terá a sua portaria cessada, mediante parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Secretária Municipal de Educação, e será considerado eliminado do processo seletivo regido por este edital.

15.3 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo de que trata este Edital.

15.4 Os casos omissos deste edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela FEPESE e pela Comissão do Processo Seletivo, ratificados pela Secretária Municipal de Educação.

São José, 30 de agosto de 2016.

ADELIANA DALPONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária de Educação

PROGRAMAS

Conhecimentos gerais para todos os cargos

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE EDUCAÇÃO

O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Proposta Curricular de São José.

Conhecimentos gerais para todos os cargos, exceto os cargos de Professor de Artesanato

Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Educação das relações étnico-raciais e gênero no âmbito da Educação Básica. Princípios e diretrizes da Educação Inclusiva.

Conhecimentos específicos

AUXILIAR DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL- EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva. Legislação sobre o direito à educação. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). A caminhada legislativa na Educação Especial e a legislação vigente. Inclusão escolar de alunos com deficiência. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa. Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar, cuidar, dimensões humanas. Desenvolvimento infantil. Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas.

AUXILIAR DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil na perspectiva histórica. A brincadeira como eixo estruturante e estruturador da ação pedagógica. O papel social e a função da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas: direitos da infância. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Princípios metodológicos da educação inclusiva. O papel do profissional da educação infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009.

AUXILIAR DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia na infância. As diferentes dimensões humanas. Direitos da infância. Didática e metodologia do ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Princípios metodológicos da educação inclusiva. Gestão Pedagógica: planejamento e avaliação das práticas curriculares no ensino fundamental. Conceitos metodológicos específicos das áreas do conhecimento de História, Geografia, Ciências e Artes dos Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental.

Organização do trabalho pedagógico na sala de aula. Temas transversais e formação de valores. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São José.

AUXILIAR DE ENSINO – REVISOR DE BRAILLE

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Etapas de aprendizagem do Braille. Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos. Sorobã. Anatomia do olho. Funções visuais. Cegueira e baixa visão.

AUXILIAR DE SALA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos).

Professor

ANOS INICIAIS E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE)

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Educação Inclusiva e sucesso escolar. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e alfabetização de Jovens e Adultos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Temas Transversais e formação de valores. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

ARTES

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Avaliação em Arte. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Concepções metodológicas do ensino da arte nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

BIOLOGIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Biologia no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Características dos seres vivos e dos seres brutos. Conceitos específicos da área: Ecossistema, sustentabilidade, biodiversidade, natureza/ambiente/ecologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Princípios da Educação Ambiental. Noções de legislação ambiental. Questões ambientais atuais: aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos

sólidos. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. Ecologia das populações. Os biomas aquáticos e terrestres. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

CIÊNCIAS

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Alfabetismo e o novo conceito de Ciências. Avaliação no Ensino de Ciências. Ciências como produção humana. Conceitos específicos na área: Ecossistema; Sustentabilidade; Biodiversidade; Natureza/ambiente/Ecologia; Tecnologia/Nanotecnologia/Biotecnologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Noções de legislação ambiental. Sexualidade. Temas Transversais e formação de valores. Princípios da Educação Ambiental. Noções de legislação ambiental. Questões ambientais atuais: aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, conceitos essenciais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação no Ensino de Ciências da Religião.

DANÇA

O ensino e a aprendizagem da Dança no contexto escolar da Educação Básica. Dança e movimento. Pressupostos metodológicos para o ensino da dança na Educação Básica. Estudo das teorias e do caráter educativo da dança sobre os diferentes aspectos: cognitivo, afetivo social e motor. Leituras corporais e de exercícios rítmicos, onde haja integração entre música e dança. Habilidades e competências: teóricas e práticas. Desenvolvimento criativo de estudos coreográficos. Compreensão dos diversos tipos e estilos de dança e sua diversidade. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino da dança. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação em dança.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Conceito de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Inclusão escolar de alunos com deficiência. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE. Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

EDUCAÇÃO FÍSICA- ED. INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPORTIVAS

Diretrizes Curriculares Gerais Nacionais para a Educação Básica. Metodologias, abordagens e objetivos para o ensino da Educação Física Escolar. Conteúdos da Educação Física Escolar: atividades rítmicas e expressivas, conhecimento sobre o corpo, ginásticas, jogos, lutas e atividades cooperativas. Esporte na escola: fundamentos, concepções e princípios. Atividade física e saúde na escola. Concepções pedagógicas da Educação Física na educação infantil. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. Desenvolvimento motor. Metodologias de ensino

para a educação física adaptada. Educação das relações étnico-raciais e gênero e suas implicações para o ensino da Educação Física. Registros e avaliação em educação física.

EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

Educação Infantil na perspectiva histórica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009. O papel e a função social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas, direitos da infância e relação creche família. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos).

ESPAANHOL

Concepções metodológicas e práticas do ensino da Língua Espanhola nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Leitura e produção textual. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Espanhola no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas, serão formuladas em Língua Espanhola.

FILOSOFIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Filosofia nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. As origens da Filosofia. A evolução da Filosofia. As diferentes filosofias (grega, medieval, moderna e contemporânea) e suas relações com a educação e ciência. O Renascimento e a educação humanista. Concepções de homem. Conhecimento. Lógica. Ética. Moral. Ciência. Política. Estética. Verdade. Razão. Temas Transversais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

FÍSICA

Concepções metodológicas e práticas pedagógicas do ensino da Física no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Conceitos específicos da área: matéria, energia, força, eletricidade e magnetismo. A Física, o universo e o planeta Terra: O homem e o universo. Conceitos fundamentais: repouso, movimento, deslocamento, velocidade, aceleração e gravidade. A gravitação universal. As leis de Newton. Som e luz. Aplicações do conhecimento físico no cotidiano. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

GEOGRAFIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Teoria e método da ciência geográfica. Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro. O processo de ocupação e regionalização do Brasil. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais

Contemporâneos. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares para o ensino da Geografia. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

HISTÓRIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Correntes historiográficas. Tempo histórico. Conceitos históricos. História e cultura afro-brasileira e indígena. Educação das relações étnico raciais e suas implicações para o ensino de História. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Diretrizes curriculares para o ensino da História. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

INFORMÁTICA

Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia-Educação. Conceitos básicos da informática. Tecnologia, desenvolvimento do pensamento e implicações educacionais. Mídia/Tecnologia/Educação. O professor no ambiente informatizado. A formação do professor para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Computadores e mudanças nas instituições educacionais. A informática e a construção de projetos pedagógicos. A ligação da informática com Projeto Político Pedagógico da escola. Legislação de ensino e o uso do computador. Temas Transversais e formação de valores . Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

INGLÊS

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Inglês nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. O ensino e aprendizagem de gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização e letramento no contexto das práticas curriculares de ensino da língua inglesa. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Abordagens e metodologias do ensino da língua inglesa no Brasil. O uso das mídias e tecnologias para o ensino e a aprendizagem da língua inglesa no Brasil. Compreensão e análise de textos em língua inglesa. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Língua Inglesa.

Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas, serão formuladas em Língua Inglesa.

LIBRAS – AUXILIAR DE ENSINO/PROFESSOR

Fundamentos, princípios e diretrizes da educação inclusiva. Inclusão escolar de alunos surdos. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Legislação educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais. Educação bilíngüe. Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades surdas. Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos). Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

MATEMÁTICA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. O papel do lúdico no ensino da Matemática. Educação Matemática. Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática. Temas Transversais. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas e o ensino – aprendizagem de matemática. Avaliação em Matemática. Jogos nas aulas de Matemática.

Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Matemática.

MÚSICA – PROJETO BANDAS E FANFARRAS/CORAL

Elementos da música: característica do som. Didática da musicalização: a música na sala de aula; o ensino da música no ensino fundamental. Regulamento e preceitos: documento da Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras. Postura e manejo da Bandeira Nacional (exceto Coral). A banda estudantil: seu papel educacional e histórico. Lei Federal nº 11.769/2008.

NOÇÕES DE DIREITO

História do Direito. Direitos civis, políticos e humanos na História do Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil- 1.1. Título I; 1.2. Título II/Capítulo I; 1.3. Título III/Capítulo IV. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estatuto da criança e do Adolescente ECA; 4. Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PORTUGUÊS

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Português nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Língua e interdisciplinaridade. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino do Português.

QUÍMICA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Química no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Funções químicas. Reações químicas. Os Constituintes Fundamentais da Matéria Inorgânica e Orgânica. Carga elétrica e sua conservação. Bases moleculares da vida – genes, vírus e célula. As Substâncias e suas transformações. Conceitos de substância pura e suas propriedades: pontos de fusão, de ebulição e densidade absoluta. Conceito de mistura. Cinética reacional: velocidade de reação e fatores de interferência. Equilíbrio químico. Conservação de energia nas transformações químicas. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

SOCIOLOGIA

O diálogo metodológico com as demais áreas das Ciências Sociais. Valorização da autonomia intelectual. A produção de conhecimento e a apreensão de habilidades e competências. Avaliação entre o conteúdo e a capacidade de observar, interpretar, analisar e criticar fenômenos e processos sociais, também como sujeitos da ação social. Eixos interdisciplinares: conceito de Sociedade, espaço e de tempo. O espaço social e suas representações culturais. Processo de globalização e fragmentação – territorial, econômica, política e cultural – no mundo contemporâneo. Sociologia no Brasil. Movimentos sociais: tensões sociopolíticas, geopolíticas e econômicas no mundo atual e os conflitos nacionalistas, regionalistas e étnico-culturais. Relação entre sociedade e natureza no mundo industrial moderno. Dinâmica da população brasileira ao longo do processo histórico: aspectos do crescimento, estrutura e mobilidade no espaço e a desigualdade/heterogeneidade no processo de formação da identidade nacional; interação, resistência e produção cultural dos diferentes grupos étnicos.

Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR DE ARTESANATO: ARTES APLICADAS/BORDADO À MÃO/ BORDADO À MÁQUINA/ CORTE E CABELO/ CORTE E COSTURA/ CORTE E COSTURA LINGERIE/CRIVO/ MANICURE/ PATCHWORK/PINTURA EM MADEIRA E GESSO/ PINTURA EM TECIDO/PINTURA EM TELA/ PORCELANA FRIA/TEAR/ TRICÔ E CROCHÊ.

Conceito de artesanato. Origem e história do artesanato. A relação do artesanato e a reciclagem. O artesanato e o meio ambiente. Materiais utilizados. Tipos de produtos confeccionados.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SALA

Participar das atividades desenvolvidas pela professora de sala. Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professora e as crianças. Participar das reuniões organizadas pelo Centro de Educação Infantil, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos). Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação.

Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional.

Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil em implantação na rede municipal de ensino municipal.

Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Atender as solicitações das crianças.

Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente escolar.

Comunicar à professora e à coordenação do centro de Educação Infantil quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho.

Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto às crianças e organizar os relatórios das propostas realizadas.

Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

Substituir o professor, no caso de ausência ou impedimento legal do docente responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de área de ensino, bem como o auxiliar de sala, ou o auxiliar de ensino da educação especial, quando da sua ausência ou impedimento legal.

Substituir o professor e o auxiliar de sala, com atendimento aos educandos, durante o período de hora-atividade daqueles profissionais.

Desenvolver atividades articuladas com a proposta pedagógica da unidade educacional.

Auxiliar os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, estudos, programas e projetos que a escola promova.

Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores.

Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos.

Colaborar com a administração escolar e a equipe pedagógica na organização e operacionalização de trabalhos imprescindíveis à organização da unidade educacional, quando da não substituição do professor.

Auxiliar o professor, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala e no interior ou fora da escola.

Auxiliar na manutenção geral da disciplina.

Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade educacional, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.

Colaborar com os professores e a equipe pedagógica da escola na organização e preenchimento de documentos da unidade educacional e dos alunos.

Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.

Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos e de grupos de estudo na unidade educativa.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Seguir a orientação dos professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) aluno(s).

Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do aluno.

Auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha(m).

Auxiliar o(s) aluno(s) em sua higiene conforme orientações do profissional especializado que acompanha o(s) mesmo(s), de acordo com as particularidades de cada aluno.

Auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que acompanha o(s) aluno(s).

Acompanhar o(s) aluno(s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da Unidade de Ensino.

Acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física, estimulando-o a exercícios assistidos.

Buscar orientações pedagógicas específicas do(s) aluno(s) com deficiência(s) diretamente com os professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Socializar e discutir com os professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) qualquer informação em relação ao(s) aluno(s), recebida pela família ou por outros profissionais.

Na ausência do(s) aluno(s) com deficiência:

Permanecer na sala de aula, colaborando nas atividades pedagógicas com toda a turma.

Receber orientações dos professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Acompanhar outro(s) aluno(s) com deficiência de acordo com a necessidade do dia.

Permanecer na unidade escolar desenvolvendo atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais de acordo com o planejamento do professor e das orientações do professor da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

AUXILIAR DE ENSINO – LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.

Auxiliar o processo de comunicação entre as pessoas com surdez e as pessoas ouvintes no contexto escolar.

Fornecer acesso para os alunos surdos às informações sonoras do ambiente escolar.

Articular-se com os professores e auxiliares de sala, professor da sala de AEE e professor de Libras.

Empregar diferentes estratégias tradutórias e interpretativas com vista a melhor compreensão por parte do estudante surdo.

Motivar a interação entre professores, alunos surdos, alunos ouvintes e demais participantes da unidade escolar.

Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

Planejar a interpretação a partir do conteúdo a ser desenvolvido pelo professor regente.

Interpretar da Libras para o Português e vice-versa a fim de proporcionar aos alunos surdos em sala de aula o acesso ao conhecimento.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Contribuir com a promoção de espaços linguísticos para que os alunos surdos expressem suas idéias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar.

AUXILIAR DE ENSINO – REVISOR DE BRAILLE

Revisar textos escritos no sistema Braille.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Possuir o domínio da leitura tátil do sistema Braille.

Realizar a tradução e transcrição das atividades propostas pela rede municipal de ensino através da linguagem Braille.

Confeccionar e organizar materiais, mediante a orientação dos professores de sala e necessidades apresentadas pelos alunos cegos e/ou deficientes visuais.

Revisar textos escritos no sistema Braille.

Assessorar nas atividades de ensino, hora-atividade coletiva e cursos de formação continuada.

Executar outras tarefas compatíveis com as funções, seguindo as diretrizes de ensino emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR

Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno.

Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.

Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos.

Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.

Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação.

Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.

Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.

Realizar as atividades pedagógicas com zelo e dedicação, cumprindo os prazos determinados.

Desenvolver o planejamento de trabalho estabelecido pela equipe pedagógica e registrar, diariamente, as atividades realizadas em sala de aula.

Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.

Seguir as diretrizes de ensino emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades.

Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.

Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Educacional Especializado)

Atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos.

Elaborar e executar o Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Atender ao aluno organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa pólo e das unidades educativas de abrangência.

Produzir materiais e recursos acessíveis.

Indicar os materiais para aquisição, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula.

Orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo aluno.

Articular com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e

assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Elaborar relatório anual das atividades realizadas na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Ter conhecimento das noções básicas de informática.

Na ausência do atendimento especializado, deverá auxiliar na sala de aula, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala.

Auxiliar na manutenção geral da disciplina.

Participar da hora-atividade coletiva, reuniões e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Avaliar e discutir com a equipe pedagógica os resultados de aprendizagens dos alunos com deficiência.

Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.

Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.

Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.

Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.

Participar das capacitações na área de educação.

Participar dos conselhos de classe e reuniões da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ser um pesquisador para qualificar e legitimar o seu trabalho.

Coletar dados por meio de testagem, que comprovem a eficácia do processo ensino-aprendizagem, bem como a capacidade física dos alunos e seus níveis de desenvolvimento.

Refletir permanentemente sobre os processos de ensino nas fases pré-interativas (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos).

Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas.

Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamentos (procedimentos, ocorrências relevantes e resultado).

Avaliar o aluno considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor.

Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável.

Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos.

Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atividades interdisciplinares.

Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.

Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.

Participar dos eventos educacionais escolares, assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação.

Zelar pela aprendizagem dos estudantes.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria de Educação.

Respeitar a diversidade étnico-racial e gênero dos educandos.

Promover a inclusão dos alunos com deficiência, realizando as adequações metodológicas necessárias.

Nas atividades complementares esportivas e Escola Integral, além de todas as atribuições do professor de Educação Física, ter domínio do conhecimento sobre a modalidade esportiva específica com acompanhamento de coletas, registros e avaliação no processo ensino-aprendizagem do esporte-educação.

PROFESSOR DE LIBRAS

Ter domínio e fluência em língua brasileira de sinais.

Ensinar a Libras para alunos com surdez e comunidade escolar.

Promover espaços linguísticos para que os alunos surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar.

Articular-se com os professores de sala e auxiliares de ensino da educação especial e auxiliar de ensino Libras.

Orientar às famílias sobre a importância da utilização da Libras e sobre o seu funcionamento.

Assessorar e acompanhar as unidades de ensino de abrangência.

Contribuir na elaboração e execução do Plano de Atendimento para o ensino da Libras para os alunos surdos.

Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.

Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.

Produzir materiais didáticos, adequando-os de acordo com as necessidades dos alunos surdos.

Participar da hora-atividade coletiva, reuniões e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.

Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.

PROFESSOR DE PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE)

Elaborar e cumprir planos de trabalho em consonância com a Proposta Curricular de São José, bem como em articulação com o Projeto Político Pedagógico da instituição em que atue.

Contribuir para o alcance dos objetivos gerais para o ensino da língua materna na escola, constantes na Proposta Curricular de São José, dos objetivos gerais de formação da área de linguagens para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos Direitos Gerais de Aprendizagem para o ciclo de alfabetização, estabelecidos pelo PNAIC/MEC.

Responsabilizar-se junto com o professor-regente, pelos processos de aprendizagem da leitura, produção textual, interpretação e compreensão, processos fundamentais para o aprendizado das demais disciplinas. O foco deve estar no processo de alfabetização (domínio do código linguístico) e letramento (uso social da escrita). Alfabetizar na perspectiva do letramento.

Realizar seus planos de aula em consonância com o planejamento do professor-regente, garantindo a articulação do trabalho. Discutir conjuntamente o processo avaliativo e seguir os mesmos critérios de avaliação que as demais disciplinas.

Participar de momentos de assessoria, reuniões pedagógicas e conselhos de classe para elencar e discutir os casos das crianças que estão com dificuldade na alfabetização e contribuir na definição de ações a serem realizadas na sala de aula e na escola para melhorar a aprendizagem.

Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.

Contribuir para tornar a sala de aula um ambiente de letramento e estimulador da aprendizagem; levar o aluno ao hábito e gosto de ler, mediante a experiência com textos variados e de diferentes gêneros.

Desenvolver ações pedagógicas que contribuam para que, no segundo ou terceiro ano do ensino fundamental, 100% (cem por cento) dos alunos tenham o domínio básico da leitura e da escrita.

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada.

Colaborar com as atividades de articulação na escola, com as famílias e a comunidade.

Buscar atingir a meta, constante na BNCC, de que os (as) estudantes aprendam a ler, construindo sentidos coerentes para textos orais e escritos, a escrever e a falar, produzindo textos adequados a situações de interação diversas, apropriando-se de conhecimentos linguísticos relevantes para a vida em sociedade.

ANEXO III
REQUERIMENTO- PROVA DE TÍTULOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	

Cargo	CPF	Nº inscrição

IMPORTANTE:

Cargo / Disciplina:	
Área / Disciplina em que é licenciado	Caso não seja licenciado escreva nenhuma.

Instruções

Preencha, com cuidado, todas as informações exigidas.

Para entregar organize em uma pasta ou grampeie todos os documentos, na seguinte ordem:

- 1) Requerimento de inscrição;
- 2) Certificado (é aceito um único) de curso de pós-graduação).

Preencha com atenção o requerimento de inscrição;

Imprima ou copie o requerimento de inscrição;

REQUERIMENTO

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro ser **cópia autêntica e de igual teor** do documento original, do qual sou legítimo portador.

Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo sem prejuízo das sanções legais.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (Especialização, Mestrado ou Doutorado)

AVALIAÇÃO NÃO CUMULATIVA - SERÁ AVALIADA UM ÚNICO DIPLOMA

() Especialização () Mestrado () Doutorado

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	DATA DE CONCLUSÃO	GRAU OBTIDO (Especialista ou Mestre ou Doutor)

AREA DE CONCENTRAÇÃO:

CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO – carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Máximo de horas: 200 horas

Instituição ministrante	Data da conclusão	Duração

São José, _____ de _____ 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO A UNIDADE ESCOLAR

Original e 02 (duas) cópias da Carteira de identidade;

Original e 02 (duas) cópias do título de Eleitor

Original e 02 (duas) cópias do comprovante de votação da última eleição;

Original e 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino)

Original e 02 (duas) cópias do certificado que comprove habilitação (escolaridade exigida pelo cargo, de acordo com o edital);

Original e 02 (duas) cópias do histórico escolar que comprove a habilitação.

Original e 02 (duas) cópias de certificado(s) de cursos de formação continuada em Educação Especial, com no mínimo 40 (quarenta) horas (somente para Auxiliar de Ensino de Educação Especial);

Original e 02 (duas) cópias de certificado(s) de cursos de formação continuada em Braille, com no mínimo 60 (sessenta) horas (somente para Auxiliar de Ensino-Revisor de Braille);

Original e 02 (duas) cópias do PIS-PASEP;

Original e 02 (duas) cópias do CPF;

Original e 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento, se casado(a) for;

Original e 02 (duas) cópias da Certidão de Filhos até a idade de **18 anos**;

Original e 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho da **página da fotografia** (frente e verso), onde consta a data da emissão. Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

02 (duas) fotografias 3x4, **iguais e recentes**;

Original e 02 (duas) cópias da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola (se mulher, com idade até 40 anos incompletos);

Cópia do nº da Conta Bancária junto à **Agência da Caixa Econômica: nº da Conta – Agência – Operação 037**;

Original e 01 cópia do atestado de aptidão (saúde física e mental) para função de contratação;

Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida; (Fórum)

Cópia do Comprovante de Residência recente: (água, luz ou telefone).

ANEXO V

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	Nº inscrição
Nome da mãe	
Cargo	Documento de Identidade

Caso seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico informar:

Número de inscrição no CadÚnico:

REQUERIMENTO

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de São José, requerer a isenção do pagamento da inscrição por (assinale):

() **Sou beneficiado pela Lei Municipal nº () Sou doador de sangue.**
5006/2010 e Lei 5344/2013.

Anexo ao presente requerimento a documentação exigida pelo Edital.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de **declaração falsa**, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

São José, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato		Inscrição	
Cargo	RG	CPF	

Requerimento

À Banca Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José.
O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

<input type="checkbox"/>	Indeferimento do pedido de isenção
<input type="checkbox"/>	Erro no Requerimento de Inscrição
<input type="checkbox"/>	Não homologação da inscrição
<input type="checkbox"/>	Resultado da Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	Resultado da Prova Prática
<input type="checkbox"/>	Resultado/ classificação final
<input type="checkbox"/>	<u>Teor da questão ou gabarito preliminar- preencher obrigatoriamente as informações abaixo:</u>

Prova/ área de conhecimento:

.....
Número da questão (preencher um requerimento para cada questão):

Fundamentação do recurso

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

....., ____ de de 2016.

.....

Assinatura do requerente

Atenção:

Caso o número de linhas seja insuficiente, copie quantas folhas forem necessárias.

Caso deseje enviar pelo correio, coloque em um envelope com a sua identificação:

Nome do candidato

Cargo

Número de Inscrição

Entregue pessoalmente, por procurador devidamente constituído ou envie pelo correio

(preferencialmente por SEDEX Urgente) para:

FEPese –

Processo seletivo- Prefeitura Municipal de São José

Recurso administrativo.

Campus Reitor João David Ferreira Lima.

Caixa Postal: 5067

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

88040-900- Trindade – Florianópolis, SC.

Só serão analisados os recursos entregues no endereço da FEPese rigorosamente no prazo fixado pelo Edital.

CRONOGRAMA - Edital 003/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

ITEM	ATIVIDADES/ DATAS PROVÁVEIS	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital	----	01/09/2016
02	Período de Inscrição	01/09/2016	30/09/2016
03	Prova de títulos- entrega dos comprovantes de titulação	01/09/2016	30/09/2016
04	Protocolo de requerimentos de condições especiais	01/09/2016	30/09/2016
05	Requerimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	01/09/2016	08/09/2016
06	Resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	----	13/09/2016
07	Prazo recursal-indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	14/09/2016	15/09/2016
08	Resultado dos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção	----	21/09/2016
09	Resultado dos deferimentos das condições especiais	----	04/10/2016
10	Homologação das inscrições	----	04/10/2016
11	Prazo Recurso – Homologação das inscrições	05/10/2016	06/10/2016
12	Resultado dos recursos dos indeferimentos de inscrições	----	11/10/2016
13	Publicação dos locais de realização da prova escrita	----	11/10/2016
14	Prova Escrita	----	16/10/2016
15	Publicação dos cadernos de prova e do gabarito preliminar da Prova escrita	----	16/10/2016
16	Prazo recursal- teor da prova e gabarito preliminar	17/10/2016	18/10/2016
17	Publicação do resultado dos recursos- teor da prova e gabarito preliminar	----	01/11/2016
18	Publicação do resultado da Prova escrita, resultado da Prova de Títulos e Resultado Final	----	03/11/2016
19	Prazo recursal- resultado da Prova escrita, da Prova de Títulos e Resultado Final	04/11/2016	07/11/2016
20	Republicação do resultado da Prova escrita, resultado da Prova de Títulos e Resultado Final após recursos	----	11/11/2016
21	Homologação do resultado final	----	18/11/2016